

Prefeitura Municipal de Hulha Negra

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 04/93
(11-01-93)

VIGÊNCIA: 01-01-93

ADOTA, RECEPTIVAMENTE, A LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO BALLEJO CANTO, Prefeito Municipal de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I

* ART. 1º - Até a edição de sua legislação básica, vigente no município, nos termos do Decreto nº 34.328 de 18 de maio de 1992, a seguinte legislação básica do Município de Bagé e respectivas Leis Complementares e subsidiárias:

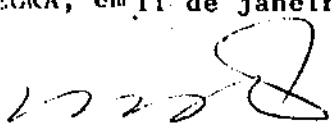
- 1 - Lei Orgânica
- 2 - Código Tributário
- 3 - Código Administrativo (Posturas)
- 4 - Lei de Loteamento
- 5 - Lei do Plano Diretor
- 6 - Lei do Código de Obras
- 7 - Estatuto do Funcionalismo Municipal
- 8 - Plano de Carreira do Magistério

ART. 2º - As obrigações fiscais dos contribuintes lotados na área emancipada a partir de 24 de março de 1992 - (data da criação), transferem-se para o município de Hulha Negra.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, em 11 de janeiro de 1993.

* VIDE LEI Nº 83/93 - Doc. Nº 012-E


MARCO ANTÔNIO BALLEJO CANTO
Prefeito Municipal